

**VII – Anexo 7: Tabela do número mínimo de vagas de veículos,  
disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO</b>
SHOPPING CENTER	1 VAGA / 25m <sup>2</sup> de área das lojas, circulações horizontais de acesso às lojas, praça de alimentação, área administrativa.
CENTRO DE COMPRAS, LOJAS DE DEPARTAMENTO	1 VAGA / 50m <sup>2</sup> de área de venda das lojas.
SUPERMERCADOS, HIPERMERCADO, MERCADOS	1 VAGA / 40m <sup>2</sup> de área de vendas, praça de alimentação, área administrativa.
ENTREPOSTOS, TERMINAIS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS	1 VAGA / 200m <sup>2</sup> de área administrativa, sendo no mínimo 03 vagas.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESCRITÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL	1 VAGA / 75m <sup>2</sup> de área administrativa, vendas/serviços, sendo no mínimo 03 vagas.
HOTÉIS	1 VAGA P/ CADA 03 APARTAMENTOS. 1 VAGA PARA 50m <sup>2</sup> DE ÁREA DE USO PÚBLICO (restaurante/bar/lounge, sala de convenções, lazer, área administrativa e similares). 1 VAGA DE ÔNIBUS PARA CADA 40 APARTAMENTOS.
MOTÉIS	1 VAGA PARA CADA APARTAMENTO.
HOSPITAIS, MATERNIDADES	1 VAGA P/ CADA 02 APARTAMENTOS 1 VAGA/ 75 m <sup>2</sup> de área administrativa, laboratório, exames, vendas, UTI, centro cirúrgicos, pronto atendimento e similares.
INTERNATOS, ORFANATOS, INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, ABRIGOS ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS	1 VAGA/ 75 m <sup>2</sup> de área administrativa e similares, sendo no mínimo 03 vagas.
PRONTO-ATENDIMENTO, UNIDADE DE SAÚDE, CLÍNICAS, LABORATÓRIO DE ANÁLISE, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIO	1 VAGA / 75m <sup>2</sup> .
UNIVERSIDADE, FACULDADE, CURSOS SUPLETIVOS, CURSOS PREPARATÓRIOS NAS ESCOLAS SUPERIORES (CURSINHOS)	1 VAGA A CADA 25m <sup>2</sup> de área construída, excetuando-se as circulações horizontais e verticais, estacionamentos, sanitários, vestiários, quadras poliesportivas, depósitos, reservatórios e similares.
ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO – PROFISSIONAL, CURSOS DE LÍNGUAS, ESCOLA DE ARTE, DANÇA, MÚSICA	1 VAGA A CADA 75m <sup>2</sup> de área construída, excetuando-se as circulações horizontais e verticais, estacionamento, sanitários, vestiários, quadras poliesportivas, depósitos, reservatórios e similares.
ACADEMIAS DE GINÁSTICAS	1 VAGA / 25m <sup>2</sup> de área construída, excetuando-se as circulações horizontais e verticais, estacionamentos, sanitários, vestiários, depósitos, reservatórios e similares.
QUADRAS DE ESPORTE COBERTAS OU DESCOBERTAS (areia, gramado natural ou sintético ou similares)	6 VAGAS PARA CADA QUADRA.
GINÁSIOS, CENTRO ESPORTIVO (vários esportes)	1 VAGA / 25 m <sup>2</sup> de área de arquibancada.
ESTÁDIOS	1 VAGA / 40 m <sup>2</sup> de área de arquibancada.
RESTAURANTES, CHOPERIAS, PIZZARIAS, CASAS DE CHÁ, DE CAFÉ, BUFFET	1 VAGA / 20m <sup>2</sup> de área de piso de salão.
BOATES, CASAS DE MÚSICA, SALÃO DE FESTAS, DE BAILES	1 VAGA / 20m <sup>2</sup> de área de piso de salão.

<b>ATIVIDADES</b>	<b>NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO</b>
<b>INDÚSTRIAS</b>	1 VAGA / 300 m <sup>2</sup> de área de produção e administrativa, sendo no mínimo 03 vagas.
<b>CINEMAS, TEATROS, AUDITÓRIOS</b>	1 VAGA / 30m <sup>2</sup> de área dos assentos.
<b>IGREJAS, TEMPLOS, LOCAIS DE CULTO</b>	1 VAGA / 30m <sup>2</sup> de área dos assentos.
<b>CEMITÉRIOS</b>	1 VAGA / 10 m <sup>2</sup> de capelas de utilização dos velórios.
<b>BANCOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AFINS</b>	1 VAGA / 25m <sup>2</sup> de área de atendimento ao público.
<b>OFICINAS E SIMILARES</b>	1 VAGA / 20m <sup>2</sup> de área de serviço do veículo.
<b>FARMÁCIAS, DROGARIAS E SIMILARES</b>	1 VAGA / 40m <sup>2</sup> de área de venda.
<b>POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SIMILARES</b>	1 VAGA / 30m <sup>2</sup> de área de conveniência.
<b>CONJUNTOS RESIDENCIAIS</b>	<p>I – VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA APARTAMENTOS DO TIPO QUITINETES/STUDIOS, MÍNIMO DE 1 VAGA A CADA 3 UNIDADES HABITACIONAIS.</p> <p>II – VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA DEMAIS APARTAMENTOS QUE NÃO QUITINETES/STUDIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MÍNIMO DE 1 VAGA PARA CADA APARTAMENTO DE ATÉ 100m<sup>2</sup> DE ÁREA COMPUTÁVEL NO IA.</li> <li>• MÍNIMO DE 2 VAGAS PARA CADA APARTAMENTO COM ÁREA MAIOR QUE 100m<sup>2</sup> ATÉ 200m<sup>2</sup> DE ÁREA COMPUTÁVEL NO IA.</li> <li>• MÍNIMO DE 3 VAGAS PARA CADA APARTAMENTO MAIOR QUE 200m<sup>2</sup> DE ÁREA COMPUTÁVEL NO IA.</li> </ul>
Obs.1 : Parte integrante da Lei do Zoneamento	
Obs.2 : Esse anexo é uma exigência para obras novas, sendo que para regularizações, reformas e afins poderá ser analisado pelo órgão de planejamento municipal.	